



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 076/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS.

DATA DE ABERTURA PREVISTA: 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 076/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, **conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 06/2024**, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital.**

[..]

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo **três** casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

[..]

**EDITAL Nº 076/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item	Descrição	Un	Qty	Valor máximo aceitável
1	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G) ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) + AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5 MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	100,0000	3,2400
2	ACICLOVIR 200MG	CP	40.000,0000	0,1690
3	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMP	200,0000	6,5900
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	600.000,0000	0,0410
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	2.000,0000	4,5660
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	30.000,0000	0,0310
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	1.000,0000	4,6360
8	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% 10ML	FR	20,0000	23,6020
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	80.000,0000	0,2470
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.200,0000	4,5630
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	300.000,0000	0,4880
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	200,0000	10,1720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13	ADRENALINA 1MG/1ML	AMP	2.400,0000	1,0730
14	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	6.000,0000	3,2180
15	ÁGUA DESTILADA 20ML	AMP	4.000,0000	0,7670
16	ALBENDAZOL 400MG	CP	2.000,0000	0,3910
17	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	3.000,0000	1,2680
18	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMP	200,0000	210,5040
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	20.000,0000	0,5150
20	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	200,0000	2,7460
21	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	1.000,0000	5,5910
22	AMINOFILINA 100MG	CP	10.000,0000	0,0770
23	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	600,0000	11,7760
24	AMIODARONA 200MG	CP	30.000,0000	0,3400
25	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	400,0000	2,3590
26	AMITRIPTILINA 25MG	CP	600.000,0000	0,0410
27	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL	AMP	6.000,0000	7,7210
28	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 150ML	FR	3.000,0000	9,9000
29	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SO	FR	1.800,0000	38,5400
30	AMOXICILINA 500MG	CP	80.000,0000	0,3210
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	80.000,0000	3,3620
32	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G INJETÁVEL - 1,5G	FR	2.400,0000	4,5330
33	AMPICILINA 1,0G INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	2,5390
34	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G INJETÁVEL - 3,0G	AMP	3.000,0000	10,8240
35	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	400,0000	2,6100
36	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	AMP	200,0000	32,8860
37	ANLÓDIPINA 5MG	CP	300.000,0000	0,0260
38	APIXABANO 5MG	CP	2.000,0000	1,2460
39	ATENÓLOL 25MG	CP	6.000,0000	0,0320
40	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMP	600,0000	12,7890
41	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	1.000,0000	4,9840
42	AZITROMICINA 500MG	CP	20.000,0000	0,6910
43	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	2.000,0000	7,0500
44	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1 ML	AMP	1.000,0000	7,0600
45	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 1ML	AMP	200,0000	5,5470
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.000,0000	0,7400
47	BIPERIDENO 2MG	CP	60.000,0000	0,5850
48	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	100,0000	2,4840
49	BISACODIL 5MG	CP	600,0000	0,1780
50	BISOPROLOL 5MG	CP	1.000,0000	0,2460
51	BROMAZEPAM 3MG	CP	600,0000	0,1930
52	BUPIVACAÍNA 0,5% COM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100,0000	19,9580
53	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100,0000	15,8190
54	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/GLICOSE PESADA 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMP	400,0000	8,1730
55	CAPTÓPRIL 25 MG	CP	20.000,0000	0,0260
56	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	300.000,0000	0,1850
57	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	600,0000	8,4660
58	CARBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	CP	15.000,0000	0,6000
59	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT D 400UI	CP	300.000,0000	0,0660
60	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	200.000,0000	0,2060
61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 50G	FR	100,0000	52,3250
62	CARVEDILOL 12,5MG	CP	120.000,0000	0,0870
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	60.000,0000	0,0920
64	CEFALEXINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1.000,0000	8,9070
65	CEFALEXINA 500MG	CP	60.000,0000	0,5080
66	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	3,5100
67	CEFEPIME 1G INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	8,9850
68	CEFTADIZIMA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	15,1960
69	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSA.	AMP	1.000,0000	3,4320
70	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	7,3180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

71	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	200,0000	15,8400
72	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	6.000,0000	3,6410
73	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXI 100MG/2ML	AMP	600,0000	4,5510
74	CILOSTAZOL 100MG	CP	60.000,0000	0,4620
75	CILOSTAZOL 50MG	CP	2.000,0000	0,2570
76	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	50.000,0000	0,2800
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	2.000,0000	8,7040
78	CITALOPRAM 20MG	CP	2.000,0000	0,1330
79	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	1.000,0000	3,5120
80	CLOBAZAM 10MG	CP	600,0000	0,7030
81	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	1.000,0000	0,7550
82	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000,0000	0,0670
83	CLONAZEPAM 2MG	CP	4.000,0000	0,0510
84	CLONIDINA 0,150 MG	CP	2.000,0000	0,3440
85	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMP	400,0000	6,1860
86	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	3.000,0000	0,2770
87	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	1.000,0000	0,3200
88	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	1.000,0000	0,7850
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	4.000,0000	0,6120
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	1.000,0000	0,8690
91	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1.000,0000	0,5230
92	CLORETO DE SÓDIO 20% 20ML	AMP	1.000,0000	1,3560
93	CLORPROMAZINA 100MG	CP	120.000,0000	0,2310
94	CLORPROMAZINA 25 MG	CAP	150.000,0000	0,2430
95	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50,0000	6,7400
96	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200,0000	2,1820
97	CLOZAPINA 100MG	CP	1.000,0000	4,0540
98	CLOZAPINA 25MG	CP	600,0000	0,9040
99	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA TÓPICA 30	TB	2.000,0000	9,2170
100	COMPLEXO B	CP	80.000,0000	0,0290
101	COMPLEXO B - VITAMINAS B1-B2-B5-B6-B12-PP 2ML	AMP	4.000,0000	3,2510
102	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	200,0000	2,4050
103	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO 10G	TB	5.000,0000	1,4210
104	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000,0000	2,0900
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	50.000,0000	0,0560
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100 ML	FR	2.000,0000	1,8980
107	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR	200,0000	84,4690
108	DIAZEPAM 10MG	CP	200.000,0000	0,0560
109	DIAZEPAM 5MG	CP	12.000,0000	0,0510
110	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	1.500,0000	0,8750
111	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	10.000,0000	1,1020
112	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	1.000,0000	0,0610
113	DIGOXINA 0,25MG	CP	20.000,0000	0,1750
114	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	CP	1.000,0000	0,6470
115	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMP	1.500,0000	4,1400
116	DIMETICONA 40MG	CP	600,0000	0,1020
117	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	200,0000	1,5790
118	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	20.000,0000	1,5220
119	DIPIRONA 500MG	CP	300.000,0000	0,1380
120	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	FR	6.000,0000	1,1040
121	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	100,0000	7,4880
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	100,0000	4,0160
123	DONEPEZILA 10 MG	CP	600,0000	0,2660
124	DOXAZOSINA 2MG	CP	200.000,0000	0,0820
125	DOXICICLINA 100MG	CP	10.000,0000	0,4730
126	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML	AMP	100,0000	10,5490
127	DULOXETINA 60 MG	CP	2.000,0000	2,2770
128	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	200,0000	5,0690
129	ENALAPRIL 10MG	CP	10.000,0000	0,0370



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

130	ENALAPRIL 20MG	CP	1.000,0000	0,0570
131	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CP	2.000,0000	0,1390
132	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CAP	2.000,0000	0,2820
133	ESCOPOLAMINA 10MG	CP	20.000,0000	0,5190
134	ESCOPOLAMINA 10MG - DIPIRONA 250MG	CP	1.000,0000	0,3060
135	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000,0000	1,1430
136	ESCOPOLAMINA 4MG/ML - DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	6.000,0000	2,0870
137	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - DIPIRONA 333,4MG/ML SOL.ORAL 20ML	FR	100,0000	6,4280
138	ESPIROLACTONA 100MG	CP	1.000,0000	0,5450
139	ESPIROLACTONA 25MG	CP	100.000,0000	0,2150
140	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TB	600,0000	14,3280
141	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	600,0000	1,6190
142	FENITOÍNA 100MG	CP	60.000,0000	0,0930
143	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	600,0000	2,1560
144	FENOBARBITAL 100MG	CP	50.000,0000	0,1490
145	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	400,0000	2,2750
146	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FR	400,0000	3,9760
147	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	600,0000	2,0420
148	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMP	1.000,0000	2,4990
149	FINASTERIDA 5MG	CP	80.000,0000	0,2550
150	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	600,0000	2,2760
151	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000,0000	0,5360
152	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	200,0000	8,1040
153	FLUNARIZINA 10MG	CP	600,0000	0,0980
154	FLUOXETINA 20MG	CP	900.000,0000	0,0770
155	FORMOTEROL 12MCG +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL FORMOTEROL 12 +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL	FR	50,0000	139,38
156	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOL.RETAL 130ML	FR	1.000,0000	5,3860
157	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	4.000,0000	1,3660
158	FUROSEMIDA 40MG	CP	250.000,0000	0,0410
159	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	200,0000	1,4340
160	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	400,0000	1,3610
161	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	100,0000	11,1240
162	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	2.000,0000	0,0280
163	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000,0000	0,5690
164	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	600,0000	1,9050
165	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	400,0000	3,3470
166	HALOPERIDOL 5MG	CP	40.000,0000	0,1180
167	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	2.000,0000	2,3870
168	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	800,0000	5,1650
169	HEPARINA 25.000.000UI/5ML	AMP	200,0000	16,1710
170	HEPARINA 5.000.000 UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMP	12.000,0000	6,5470
171	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100,0000	6,0050
172	HIDRALAZINA 50MG	CP	1.000,0000	0,5130
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1.000,0000	0,0260
174	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	600,0000	0,0880
175	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	3.000,0000	3,4310
176	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	5,4420
177	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO 40MG SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.600,0000	2,8780
178	HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML ENDOVENOSO	AMP	400,0000	8,3420
179	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	1.600,0000	3,3280
180	IBUPROFENO 600MG	CP	250.000,0000	0,1850
181	IMIPRAMINA 25MG	CP	90.000,0000	0,4020
182	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100UI/ML 10ML	AMP	60,0000	20,2460
183	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR 100UI/ML 10ML	AMP	100,0000	19,9030
184	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	FR	400,0000	0,9300
185	ISOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 100ML	FR	4,0000	196,3100
186	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	CP	2.000,0000	0,2750
187	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	CP	2.000,0000	0,2720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

188	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMP	200,0000	2,4180
189	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	80.000,0000	0,1590
190	ITRACONAZOL 100MG	CP	1.000,0000	0,8440
191	IVERMECTINA 6MG	CP	4.000,0000	0,3090
192	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	400,0000	5,2060
193	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	CP	30.000,0000	1,5310
194	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1.000,0000	0,6340
195	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	600,0000	12,6720
196	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CP	6.000,0000	0,6000
197	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	2.000,0000	0,4180
198	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50,0000	11,0030
199	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	120.000,0000	0,1230
200	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	260.000,0000	0,1330
201	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	200.000,0000	0,1280
202	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML	FR	10,0000	42,7680
203	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	200,0000	8,7470
204	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TB	1.200,0000	2,8570
205	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBAL. ESTÉRIL	AMP	1.200,0000	8,1200
206	LOPERAMIDA 2MG	CP	1.200,0000	0,1130
207	LORATADINA 10 MG	CP	600,0000	0,1330
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	5.000,0000	0,0460
209	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	400,0000	1,7890
210	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	16,4630
211	METABISSULFITO DE SÓDIO 5% EM ÁCIDO ACETICO 3% 100ML	FR	10,0000	6,0720
212	METARAMINOL 10MG/ML 1ML	AMP	200,0000	0,1270
213	METFORMINA 850MG	CP	3.000,0000	0,0510
214	METILDOPA 250MG	CP	20.000,0000	0,5320
215	METILDOPA 500MG	CP	20.000,0000	0,8430
216	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	200,0000	2,4970
217	METILFENIDATO 10MG RITALINA	CP	600,0000	0,2770
218	METILPREDNISOLONA 500MG - INJETÁVEL	AMP	200,0000	19,9270
219	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	50.000,0000	0,0670
220	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	600,0000	1,7420
221	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	10.000,0000	0,7070
222	METOPROLOL SUCCINATO 50mg	CP	120.000,0000	0,3850
223	METOPROLOL TARTARATO 100MG	CP	120.000,0000	0,2500
224	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMP	400,0000	17,7630
225	METRONIDAZOL 250MG	CP	30.000,0000	0,1750
226	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	1.800,0000	4,8760
227	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G + APLICADOR	TB	800,0000	5,9260
228	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G +APLICADOR	TB	1.600,0000	7,1170
229	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMP	600,0000	1,9580
230	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	1.000,0000	3,2140
231	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	600,0000	2,2350
232	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	1.000,0000	3,7080
233	MORFINA SULFATO 10MG/1ML	AMP	4.000,0000	2,2570
234	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	200,0000	25,9690
235	N-ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML 3ML	AMP	1.000,0000	1,5520
236	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100,0000	4,8820
237	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA TOPICA 10G	TB	2.500,0000	1,9430
238	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	600,0000	1,3150
239	NIFEDIPINA 10MG	CP	12.000,0000	0,1490
240	NIFEDIPINA 20MG	CP	40.000,0000	0,1440
241	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	1.000,0000	5,2840
242	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	TB	800,0000	7,6860
243	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	50.000,0000	0,4140
244	NITROGLICERINA 50MG/ML 10ML	AMP	100,0000	38,0050
245	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	1.000,0000	2,8620



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

246	NORFLOXACINO 400MG	CP	600,0000	0,3420
247	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	100,0000	9,9790
248	OLANZAPINA 10MG	CP	6.000,0000	0,6700
249	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	200,0000	2,9320
250	ÓLEO VEGETAL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	3.000,0000	4,3810
251	OMEPRAZOL 20MG	CP	900.000,0000	0,0610
252	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL COM DILUENTE	AMP	2.000,0000	6,9260
253	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	3.000,0000	2,0850
254	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	2,2390
255	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	100,0000	7,1440
256	PANTOPRAZOL 20 MG	CAP	1.000,0000	0,1830
257	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	FR	3.000,0000	1,8050
258	PARACETAMOL 500MG	CP	250.000,0000	0,0820
259	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	2.000,0000	0,4010
260	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	7,4040
261	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMP	200,0000	10,4700
262	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJETÁVEL	FR	600,0000	7,6770
263	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30,0000	11,7000
264	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30,0000	22,5860
265	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA 60 ML	FR	400,0000	2,1010
266	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	200,0000	2,8500
267	PIPERACILINA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	FR	5.000,0000	14,6570
268	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI	FR	600,0000	11,2430
269	PRAMIPEXOL 1MG	CP	600,0000	1,6120
270	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	2.000,0000	4,4180
271	PREDNISONA 20MG	CP	60.000,0000	0,1340
272	PREDNISONA 5MG	CP	30.000,0000	0,0720
273	PRIMIDONA 100MG	CAP	1.000,0000	0,4690
274	PROMETAZINA 25MG	CP	20.000,0000	0,1280
275	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.000,0000	2,1080
276	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMP	1.000,0000	5,0690
277	PROPRANOLOL 40MG	CP	1.000,0000	0,0300
278	RISPERIDONA 2MG	CP	160.000,0000	0,4010
279	RIVAROXABANA 10MG	CP	600,0000	0,2520
280	RIVAROXABANA 15MG	CP	2.000,0000	0,5390
281	RIVAROXABANA 20MG	CP	600,0000	0,4360
282	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	600,0000	11,0880
283	HIDRO-GEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	FR	400,0000	19,0080
284	SACCHAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO 200MG	CP	400,0000	1,0450
285	SAIS REIDTRATAÇÃO PÓ ORAL P/ 1 LITRO	ENV	4.000,0000	0,9650
286	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO 10ML	FR	600,0000	13,5800
287	SALBUTAMOL 100MCG/ JATO SPRAY 200 DOSES	FR	600,0000	11,5590
288	SERTRALINA 50MG	CP	900.000,0000	0,1130
289	SEVOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 250ML	FR	10,0000	302,0160
290	SINVASTATINA 20MG	CP	900.000,0000	0,0720
291	SOLUÇÃO DE LUGOL (IODO 2% - IODETO DE POTÁSSIO 4%) 100 ML	FR	120,0000	154,1650
292	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA TÓPICO 50MG	TB	1.400,0000	5,9370
293	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 50	FR	400,0000	5,6600
294	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CP	30.000,0000	0,2600
295	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML	AMP	600,0000	3,5380
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10 ML	AMP	600,0000	1,1940
297	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10 ML	AMP	600,0000	6,3400
298	SULFATO FERROSO 109MG (40MG FE ELEMENTAR)	CP	150.000,0000	0,0310
299	SULFATO FERROSO 125MG/ML(25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30 SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	1.200,0000	1,0270
300	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	AMP	200,0000	11,8840
301	SUXAMETÔNIO 500MG INJETÁVEL	AMP	100,0000	14,7840
302	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	2.000,0000	1,2720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

303	TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL.OF. 10ML TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL. OFTÁMICA 10ML	FR	50,0000	10,0730
304	TIAMINA 300MG	CP	2.000,0000	0,2010
305	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	400,0000	5,6640
306	TRAMADOL 50MG – CP REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	6.000,0000	0,1800
307	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	10.000,0000	2,3540
308	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TB	600,0000	3,4320
309	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.600,0000	4,0810
310	VENLAFAXINA 37,5 MG	UN	4.000,0000	0,4220
311	VENLAFAXINA 75MG	CAP	16.000,0000	0,5020
312	VARFARINA 5MG	CP	40.000,0000	0,1130
313	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	AMP	200,0000	14,4200
314	VERAPAMIL 80MG	CP	40.000,0000	0,2260
315	VIGABATRINA 500MG	CP	600,0000	4,5650
316	VITAMINA A +D (3.000UI + 800UI) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FR	2.000,0000	1,7420

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

Estância Velha, 20 de maio de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 076/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Estância Velha/RS
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto e fechado
Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, **conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 06/2024**, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital.**

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **28 de maio de 2024**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1 constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, em atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Estância Velha/RS.

2.2 As características mínimas exigidas para os objetos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os medicamentos deverão ser fabricados e acondicionados de acordo com as normas técnicas em vigor, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

AC

LC: _____ = igual ou superior a 0,8

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

6.5. DEMAIS EXIGENCIAS

a) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior como responsável técnico pelo fornecimento;

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), em vigor, da Empresa participante da licitação e Autorização Especial, em vigor, para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

c.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

OBS 1: A comprovação referida na alínea n.1. supra, deverá se dar através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

12.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.6 O julgamento se dará pelo menor preço por item;

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

¹ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

19.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

19.3 Local, Horário e prazo de entrega dos medicamentos:

19.4 Secretaria Municipal de Saúde: Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, conforme solicitação da Secretaria.

19.5 em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, **ultrapassar 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁴

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

⁴ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 08 de abril de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

⁵ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 076/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Aquisição de Medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição por registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de Medicamentos para cumprimento da demanda na Rede Básica de Saúde do Município e Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme relação, em anexo, com quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é necessária para atendimento da população nos serviços ambulatoriais e de internações oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Não há outra solução, senão adquirir os itens em questão, pois são medicamentos específicos com a finalidade da prevenção e cura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Ministério da Saúde, aplicando-se a regra tanto na condição de Fabricante como Distribuidora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- b. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 – Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.
- c. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- d. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora farmacêutica Angélica Müller.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- b. O pagamento dos serviços/compras será realizado com estrita observância na ordem cronológica e/ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante certificação da fiscalização.
 - c. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - d. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART.64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART.15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. Em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, registrada na Ata de Julgamento de Preços, será homologada a Empresa que apresentar preços mais vantajosos por item e atender as especificações do descritivo do Edital. Quando houver dúvidas quanto a qualidade do material, será solicitado amostra para serem submetidas a análise pela Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde, Portaria nº 999/2022 de 05 de setembro de 2022.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para contratação almejada o valor total de
R\$ 3.108.657,03

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

81409, 82409, 83409, 830409, 830539, 840409, 840539, 844409, 850409, 892409

Estância Velha, 14 de fevereiro de 2024

Farm. Angélica Müller – CRF-RS 4220
Central de Abastecimento Farmacêutico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 076/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. ____/2024** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de _____ para atender as necessidades da Secretaria _____ **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de aquisições de _____ para atender as necessidades das secretarias municipais **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, para Registro de Preços nº. ____/2024.
 2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
 3. Juntamente com o material a ser fornecido, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.
- Parágrafo Único** – O não cumprimento do item 3, implicará em rescisão contratual, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:

- a) A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- b) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 – Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.
- c) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- d) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto
- e) As datas serão contadas a partir do recebimento do pedido via e-mail ou da ferramenta de comunicação WhatsApp, citando o número do empenho.

3.1. Os objetos serão recebidos em caráter provisório, para que se proceda a devida verificação técnica de atendimento aos requisitos editalíssimos, bem como, seja verificada a conformidade do produto entregue.

3.2. Em caso do produto estiver desconforme será notificada a empresa para a troca do mesmo, esta que deverá ser efetuada dentro do prazo de entrega estabelecido no edital.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores, para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**. E designará o servidor xxx para realizar a gestão da Ata.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções⁶:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁷.

⁶ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁷ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14133/2021.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2019

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 076/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___ h ___ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item	Descrição	Un	Qty	Valor máximo aceitável
1	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G) ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) + AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5 MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	100,0000	3,2400
2	ACICLOVIR 200MG	CP	40.000,0000	0,1690
3	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMP	200,0000	6,5900
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	600.000,0000	0,0410
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	2.000,0000	4,5660
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	30.000,0000	0,0310
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	1.000,0000	4,6360
8	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% 10ML	FR	20,0000	23,6020
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	80.000,0000	0,2470
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.200,0000	4,5630
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	300.000,0000	0,4880
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	200,0000	10,1720
13	ADRENALINA 1MG/1ML	AMP	2.400,0000	1,0730
14	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	6.000,0000	3,2180
15	ÁGUA DESTILADA 20ML	AMP	4.000,0000	0,7670
16	ALBENDAZOL 400MG	CP	2.000,0000	0,3910
17	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	3.000,0000	1,2680
18	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMP	200,0000	210,5040
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	20.000,0000	0,5150
20	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	200,0000	2,7460
21	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	1.000,0000	5,5910
22	AMINOFILINA 100MG	CP	10.000,0000	0,0770
23	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	600,0000	11,7760
24	AMIODARONA 200MG	CP	30.000,0000	0,3400
25	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	400,0000	2,3590



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

26	AMITRIPTILINA 25MG	CP	600.000,0000	0,0410
27	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL	AMP	6.000,0000	7,7210
28	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 150ML	FR	3.000,0000	9,9000
29	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SO	FR	1.800,0000	38,5400
30	AMOXICILINA 500MG	CP	80.000,0000	0,3210
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	80.000,0000	3,3620
32	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G INJETÁVEL - 1,5G	FR	2.400,0000	4,5330
33	AMPICILINA 1,0G INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	2,5390
34	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G INJETÁVEL - 3,0G	AMP	3.000,0000	10,8240
35	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	400,0000	2,6100
36	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	AMP	200,0000	32,8860
37	ANLODIPINA 5MG	CP	300.000,0000	0,0260
38	APIXABANO 5MG	CP	2.000,0000	1,2460
39	ATENOLOL 25MG	CP	6.000,0000	0,0320
40	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMP	600,0000	12,7890
41	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	1.000,0000	4,9840
42	AZITROMICINA 500MG	CP	20.000,0000	0,6910
43	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	2.000,0000	7,0500
44	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1 ML	AMP	1.000,0000	7,0600
45	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 1ML	AMP	200,0000	5,5470
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.000,0000	0,7400
47	BIPERIDENO 2MG	CP	60.000,0000	0,5850
48	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	100,0000	2,4840
49	BISACODIL 5MG	CP	600,0000	0,1780
50	BISOPROLOL 5MG	CP	1.000,0000	0,2460
51	BROMAZEPAM 3MG	CP	600,0000	0,1930
52	BUPIVACAÍNA 0,5% COM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100,0000	19,9580
53	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100,0000	15,8190
54	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/GLICOSE PESADA 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMP	400,0000	8,1730
55	CAPTOPRIL 25 MG	CP	20.000,0000	0,0260
56	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	300.000,0000	0,1850
57	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	600,0000	8,4660
58	CARBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	CP	15.000,0000	0,6000
59	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT D 400UI	CP	300.000,0000	0,0660
60	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	200.000,0000	0,2060
61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 50G	FR	100,0000	52,3250
62	CARVEDILOL 12,5MG	CP	120.000,0000	0,0870
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	60.000,0000	0,0920
64	CEFALEXINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1.000,0000	8,9070
65	CEFALEXINA 500MG	CP	60.000,0000	0,5080
66	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	3,5100
67	CEFEPIME 1G INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	8,9850
68	CEFTADIZIMA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	15,1960
69	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSA.	AMP	1.000,0000	3,4320
70	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	7,3180
71	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	200,0000	15,8400
72	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	6.000,0000	3,6410
73	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXI 100MG/2ML	AMP	600,0000	4,5510
74	CILOSTAZOL 100MG	CP	60.000,0000	0,4620
75	CILOSTAZOL 50MG	CP	2.000,0000	0,2570
76	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	50.000,0000	0,2800
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	2.000,0000	8,7040
78	CITALOPRAM 20MG	CP	2.000,0000	0,1330
79	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	1.000,0000	3,5120
80	CLOBAZAM 10MG	CP	600,0000	0,7030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

81	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	1.000,0000	0,7550
82	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000,0000	0,0670
83	CLONAZEPAM 2MG	CP	4.000,0000	0,0510
84	CLONIDINA 0,150 MG	CP	2.000,0000	0,3440
85	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMP	400,0000	6,1860
86	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	3.000,0000	0,2770
87	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	1.000,0000	0,3200
88	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	1.000,0000	0,7850
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	4.000,0000	0,6120
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	1.000,0000	0,8690
91	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1.000,0000	0,5230
92	CLORETO DE SÓDIO 20% 20ML	AMP	1.000,0000	1,3560
93	CLORPROMAZINA 100MG	CP	120.000,0000	0,2310
94	CLORPROMAZINA 25 MG	CAP	150.000,0000	0,2430
95	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50,0000	6,7400
96	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200,0000	2,1820
97	CLOZAPINA 100MG	CP	1.000,0000	4,0540
98	CLOZAPINA 25MG	CP	600,0000	0,9040
99	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA TÓPICA 30	TB	2.000,0000	9,2170
100	COMPLEXO B	CP	80.000,0000	0,0290
101	COMPLEXO B - VITAMINAS B1-B2-B5-B6-B12-PP 2ML	AMP	4.000,0000	3,2510
102	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	200,0000	2,4050
103	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO 10G	TB	5.000,0000	1,4210
104	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000,0000	2,0900
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	50.000,0000	0,0560
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100 ML	FR	2.000,0000	1,8980
107	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR	200,0000	84,4690
108	DIAZEPAM 10MG	CP	200.000,0000	0,0560
109	DIAZEPAM 5MG	CP	12.000,0000	0,0510
110	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	1.500,0000	0,8750
111	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	10.000,0000	1,1020
112	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	1.000,0000	0,0610
113	DIGOXINA 0,25MG	CP	20.000,0000	0,1750
114	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	CP	1.000,0000	0,6470
115	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMP	1.500,0000	4,1400
116	DIMETICONA 40MG	CP	600,0000	0,1020
117	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	200,0000	1,5790
118	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	20.000,0000	1,5220
119	DIPIRONA 500MG	CP	300.000,0000	0,1380
120	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	FR	6.000,0000	1,1040
121	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	100,0000	7,4880
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	100,0000	4,0160
123	DONEPEZILA 10 MG	CP	600,0000	0,2660
124	DOXAZOSINA 2MG	CP	200.000,0000	0,0820
125	DOXICICLINA 100MG	CP	10.000,0000	0,4730
126	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML	AMP	100,0000	10,5490
127	DULOXETINA 60 MG	CP	2.000,0000	2,2770
128	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	200,0000	5,0690
129	ENALAPRIL 10MG	CP	10.000,0000	0,0370
130	ENALAPRIL 20MG	CP	1.000,0000	0,0570
131	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CP	2.000,0000	0,1390
132	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CAP	2.000,0000	0,2820
133	ESCOPOLAMINA 10MG	CP	20.000,0000	0,5190
134	ESCOPOLAMINA 10MG - DIPIRONA 250MG	CP	1.000,0000	0,3060
135	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000,0000	1,1430
136	ESCOPOLAMINA 4MG/ML - DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	6.000,0000	2,0870



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

137	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - DIPIRONA 333,4MG/ML SOL.ORAL 20ML	FR	100,000	6,4280
138	ESPIROLACTONA 100MG	CP	1.000,0000	0,5450
139	ESPIROLACTONA 25MG	CP	100.000,0000	0,2150
140	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TB	600,0000	14,3280
141	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	600,0000	1,6190
142	FENITOÍNA 100MG	CP	60.000,0000	0,0930
143	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	600,0000	2,1560
144	FENOBARBITAL 100MG	CP	50.000,0000	0,1490
145	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	400,0000	2,2750
146	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FR	400,0000	3,9760
147	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	600,0000	2,0420
148	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMP	1.000,0000	2,4990
149	FINASTERIDA 5MG	CP	80.000,0000	0,2550
150	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	600,0000	2,2760
151	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000,0000	0,5360
152	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	200,0000	8,1040
153	FLUNARIZINA 10MG	CP	600,0000	0,0980
154	FLUOXETINA 20MG	CP	900.000,0000	0,0770
155	FORMOTEROL 12MCG +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL FORMOTEROL 12 +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL	FR	50,0000	2,3230
156	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOL.RETAL 130ML	FR	1.000,0000	5,3860
157	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	4.000,0000	1,3660
158	FUROSEMIDA 40MG	CP	250.000,0000	0,0410
159	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	200,0000	1,4340
160	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	400,0000	1,3610
161	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	100,0000	11,1240
162	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	2.000,0000	0,0280
163	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000,0000	0,5690
164	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	600,0000	1,9050
165	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	400,0000	3,3470
166	HALOPERIDOL 5MG	CP	40.000,0000	0,1180
167	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	2.000,0000	2,3870
168	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	800,0000	5,1650
169	HEPARINA 25.000.000UI/5ML	AMP	200,0000	16,1710
170	HEPARINA 5.000.000 UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMP	12.000,0000	6,5470
171	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100,0000	6,0050
172	HIDRALAZINA 50MG	CP	1.000,0000	0,5130
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1.000,0000	0,0260
174	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	600,0000	0,0880
175	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	3.000,0000	3,4310
176	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	5,4420
177	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO 40MG SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.600,0000	2,8780
178	HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML ENDOVENOSO	AMP	400,0000	8,3420
179	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	1.600,0000	3,3280
180	IBUPROFENO 600MG	CP	250.000,0000	0,1850
181	IMIPRAMINA 25MG	CP	90.000,0000	0,4020
182	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100UI/ML 10ML	AMP	60,0000	20,2460
183	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR 100UI/ML 10ML	AMP	100,0000	19,9030
184	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	FR	400,0000	0,9300
185	ISOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 100ML	FR	4,0000	196,3100
186	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	CP	2.000,0000	0,2750
187	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	CP	2.000,0000	0,2720
188	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMP	200,0000	2,4180
189	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	80.000,0000	0,1590
190	ITRACONAZOL 100MG	CP	1.000,0000	0,8440
191	IVERMECTINA 6MG	CP	4.000,0000	0,3090



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

192	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	400,000	5,2060
193	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	CP	30.000,0000	1,5310
194	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1.000,0000	0,6340
195	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	600,0000	12,6720
196	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	6.000,0000	0,6000
197	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	2.000,0000	0,4180
198	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	50,0000	11,0030
199	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	120.000,0000	0,1230
200	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	260.000,0000	0,1330
201	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	200.000,0000	0,1280
202	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML	FR	10,0000	42,7680
203	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	200,0000	8,7470
204	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TB	1.200,0000	2,8570
205	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBAL. ESTÉRIL	AMP	1.200,0000	8,1200
206	LOPERAMIDA 2MG	CP	1.200,0000	0,1130
207	LORATADINA 10 MG	CP	600,0000	0,1330
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	5.000,0000	0,0460
209	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	400,0000	1,7890
210	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	16,4630
211	METABISSULFITO DE SÓDIO 5% EM ÁCIDO ACETICO 3% 100ML	FR	10,0000	6,0720
212	METARAMINOL 10MG/ML 1ML	AMP	200,0000	0,1270
213	METFORMINA 850MG	CP	3.000,0000	0,0510
214	METILDOPA 250MG	CP	20.000,0000	0,5320
215	METILDOPA 500MG	CP	20.000,0000	0,8430
216	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	200,0000	2,4970
217	METILFENIDATO 10MG RITALINA	CP	600,0000	0,2770
218	METILPREDNISOLONA 500MG - INJETÁVEL	AMP	200,0000	19,9270
219	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	50.000,0000	0,0670
220	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	600,0000	1,7420
221	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	10.000,0000	0,7070
222	METOPROLOL SUCCINATO 50mg	CP	120.000,0000	0,3850
223	METOPROLOL TARTARATO 100MG	CP	120.000,0000	0,2500
224	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMP	400,0000	17,7630
225	METRONIDAZOL 250MG	CP	30.000,0000	0,1750
226	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	1.800,0000	4,8760
227	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G + APLICADOR	TB	800,0000	5,9260
228	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G +APLICADOR	TB	1.600,0000	7,1170
229	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMP	600,0000	1,9580
230	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	1.000,0000	3,2140
231	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	600,0000	2,2350
232	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	1.000,0000	3,7080
233	MORFINA SULFATO 10MG/1ML	AMP	4.000,0000	2,2570
234	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	200,0000	25,9690
235	N-ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML 3ML	AMP	1.000,0000	1,5520
236	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100,0000	4,8820
237	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA TOPICA 10G	TB	2.500,0000	1,9430
238	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	600,0000	1,3150
239	NIFEDIPINA 10MG	CP	12.000,0000	0,1490
240	NIFEDIPINA 20MG	CP	40.000,0000	0,1440
241	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	1.000,0000	5,2840
242	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	TB	800,0000	7,6860
243	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	50.000,0000	0,4140
244	NITROGLICERINA 50MG/ML 10ML	AMP	100,0000	38,0050
245	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	1.000,0000	2,8620
246	NORFLOXACINO 400MG	CP	600,0000	0,3420



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

247	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	100,000	9,9790
248	OLANZAPINA 10MG	CP	6.000,0000	0,6700
249	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	200,0000	2,9320
250	ÓLEO VEGETAL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	3.000,0000	4,3810
251	OMEPRAZOL 20MG	CP	900.000,0000	0,0610
252	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL COM DILUENTE	AMP	2.000,0000	6,9260
253	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	3.000,0000	2,0850
254	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	2,2390
255	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	100,0000	7,1440
256	PANTOPRAZOL 20 MG	CAP	1.000,0000	0,1830
257	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	FR	3.000,0000	1,8050
258	PARACETAMOL 500MG	CP	250.000,0000	0,0820
259	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	2.000,0000	0,4010
260	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	7,4040
261	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMP	200,0000	10,4700
262	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJETÁVEL	FR	600,0000	7,6770
263	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30,0000	11,7000
264	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30,0000	22,5860
265	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA 60 ML	FR	400,0000	2,1010
266	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	200,0000	2,8500
267	PIPERACILINA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	FR	5.000,0000	14,6570
268	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI	FR	600,0000	11,2430
269	PRAMIPEXOL 1MG	CP	600,0000	1,6120
270	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	2.000,0000	4,4180
271	PREDNISONA 20MG	CP	60.000,0000	0,1340
272	PREDNISONA 5MG	CP	30.000,0000	0,0720
273	PRIMIDONA 100MG	CAP	1.000,0000	0,4690
274	PROMETAZINA 25MG	CP	20.000,0000	0,1280
275	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.000,0000	2,1080
276	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMP	1.000,0000	5,0690
277	PROPRANOLOL 40MG	CP	1.000,0000	0,0300
278	RISPERIDONA 2MG	CP	160.000,0000	0,4010
279	RIVAROXABANA 10MG	CP	600,0000	0,2520
280	RIVAROXABANA 15MG	CP	2.000,0000	0,5390
281	RIVAROXABANA 20MG	CP	600,0000	0,4360
282	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	600,0000	11,0880
283	HIDRO-GEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	FR	400,0000	19,0080
284	SACCHAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO 200MG	CP	400,0000	1,0450
285	SAIS REIDTRATAÇÃO PÓ ORAL P/ 1 LITRO	ENV	4.000,0000	0,9650
286	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO 10ML	FR	600,0000	13,5800
287	SALBUTAMOL 100MCG/ JATO SPRAY 200 DOSES	FR	600,0000	11,5590
288	SERTRALINA 50MG	CP	900.000,0000	0,1130
289	SEVOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 250ML	FR	10,0000	302,0160
290	SINVASTATINA 20MG	CP	900.000,0000	0,0720
291	SOLUÇÃO DE LUGOL (IODO 2% - IODETO DE POTÁSSIO 4%) 100 ML	FR	120,0000	154,1650
292	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA TÓPICO 50MG	TB	1.400,0000	5,9370
293	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 50	FR	400,0000	5,6600
294	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CP	30.000,0000	0,2600
295	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML	AMP	600,0000	3,5380
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10 ML	AMP	600,0000	1,1940
297	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10 ML	AMP	600,0000	6,3400
298	SULFATO FERROSO 109MG (40MG FE ELEMENTAR)	CP	150.000,0000	0,0310
299	SULFATO FERROSO 125MG/ML(25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30 SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	1.200,0000	1,0270
300	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	AMP	200,0000	11,8840
301	SUXAMETÔNIO 500MG INJETÁVEL	AMP	100,0000	14,7840



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

302	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	2.000,0000	1,2720
303	TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL.OF. 10ML TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL. OFTÁMICA 10ML	FR	50,0000	10,0730
304	TIAMINA 300MG	CP	2.000,0000	0,2010
305	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	400,0000	5,6640
306	TRAMADOL 50MG	CP	6.000,0000	0,1800
307	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	10.000,0000	2,3540
308	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TB	600,0000	3,4320
309	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.600,0000	4,0810
310	VENLAFAXINA 37,5 MG	UN	4.000,0000	0,4220
311	VENLAFAXINA 75MG	CAP	16.000,0000	0,5020
312	VARFARINA 5MG	CP	40.000,0000	0,1130
313	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	AMP	200,0000	14,4200
314	VERAPAMIL 80MG	CP	40.000,0000	0,2260
315	VIGABATRINA 500MG	CP	600,0000	4,5650
316	VITAMINA A +D (3.000UI + 800UI) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FR	2.000,0000	1,7420

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.